

# ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

#### PAUTA DE DIREITO PRIVADO

## SESSÃO ORDINÁRIA Nº 03, DE 18/03/2024

**OBS:** De ordem da Presidência da Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, torna pública a relação de processos que serão apreciados em sessão ordinária de julgamento designada para o <u>dia 18 de março de 2024, segunda-feira, a partir das 09h00min.</u> Ao final da sessão, subsistindo processos a serem julgados, terão estes, entre os de sua classe, preferência para julgamento na primeira sessão desimpedida, ficando os interessados intimados, independentemente de nova publicação no Diário Eletrônico da Justiça, assim como os processos adiados e com pedido de vista regimental. Pauta de julgamento encontrase organizada de acordo com a ordem prevista no art. 92 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com redação dada pela Emenda Regimental nº 2/2017:

Apreciação da Ata da Sessão Ordinária da Seção de Direito Privado nº 02, de 26.02.2024

#### I. PEDIDOS DE VISTA:

#### PAUTA Nº 03/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJE de 07.03.2024 - Pág. 69)

# 1 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0636630-66.2020.8.06.0000/50002

Relator: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

**Agravante**: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE. Advogado: Roberto Lincoln de Sousa Gomes Júnior (OAB: 33249A/CE).

Agravado: CONSÓRCIO BETA TRANA S/A.

Advogado: Vitor de Holanda Freire (OAB: 19556/CE).

Advogado: André Arraes de Aquino Martins (OAB: 18568/CE).

Advogado: Rodrigo Portela Oliveira (OAB: 24133/CE). Advogado: Lucas Matos da Silva (OAB: 39909/CE).

Terceiro: ESTADO DO CEARÁ

O Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE - Relator, pediu vista dos autos em

26.02.2024.

Na sessão do dia 28.08.2023: A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando o advogado da agravante, Dr. Leon Simões de Mello (OAB: 29493/CE), e o advogado do agravado, Dr. Vitor de Holanda Freire (OAB: 19556/CE), se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado da agravante e, logo depois, o advogado do agravado, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, sendo seguido pelos Desembargadores RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES

MAGALHÃES. O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE antecipou o seu voto para acompanhar o Desembargador Relator. Na sequência, o Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO pediu vista dos autos. Em seguida, a Desembargadora MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES solicitou a retirada do seu voto para aguardar o voto vista. Adiado o julgamento. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES.

Na sessão do dia 30.10.2023: A Presidência anunciou os autos para julgamento informando e submetendo à aprovação o pedido de sustentação oral feito pelo Procurador do Estado do Ceará, Dr. Paulo Martins dos Santos, sendo rejeitado por unanimidade. Com a palavra, o Desembargador Relator propôs a retirada de pauta do presente feito, para que as partes sejam intimadas sobre a intervenção do Estado do Ceará, o que foi acolhido por unanimidade. Processo retirado de pauta. Ausentes, por motivo de férias, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e EVERARDO LUCENA SEGUNDO. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO.

Na sessão do dia 26.02.2024: A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, o Desembargador Relator votou pela suspensão do julgamento, para que houvesse o encerramento do prazo da intimação do Estado do Ceará, sendo seguido pelo Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. O Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO votou divergindo do Desembargador Relator, pela continuidade do julgamento, sendo seguido pelos Desembargadores CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO, JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EVERARDO LUCENA SEGUNDO, FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, CLEIDE ALVES DE AGUIAR (Juíza Convocada para compor temporariamente o Tribunal até o preenchimento definitivo da vaga deixada pela Desembargadora Maria Vilauba Fausto Lopes - Portaria nº 149/2024. DJEA 26/01/2024), PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA (Juiz Convocado para compor temporariamente o Tribunal na vaga deixada pelo Desembargador Teodoro Silva Santos - Portaria nº 2696/2023, DJEA 23/11/2023), MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE (Juiz Convocado para compor temporariamente o Tribunal na vaga deixada pelo Desembargador Francisco Darival Beserra Primo - Portaria nº 333/2024. DJEA 19/02/2024), RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. Com a palavra, o Desembargador Relator refluiu do seu entendimento para acompanhar a divergência, pelo prosseguimento do julgamento, sendo seguido pelo Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. A Seção de Direito Privado, por unanimidade, votou pelo prosseguimento do julgamento, nos termos do voto do relator. Impedido o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Dando continuidade ao julgamento de mérito, o Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, que pedira vista dos autos em 28 de agosto de 2023, divergiu do voto do Desembargador Relator, pelo provimento do recurso de agravo interno para reconhecer a viabilidade da ação rescisória. Na sequência, o Desembargador Relator pediu vista dos autos e com isso instaurou-se a vista coletiva, conforme art. 97, §§2°-A, 2°-B e 2°-C do RITJCE. Adiado o julgamento. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES.

## 2 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0625010-86.2022.8.06.0000

Relator: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

Autor: FRANCISCO DE ALMEIDA JUCÁ.

Advogado: Leandro de Araújo Sampaio (OAB: 32509/CE).

**Ré**: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

O Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO pediu vista dos autos em

26.02.2024.

Na sessão do dia 26.02.2024: A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de deferir a presente ação rescisória, sendo seguido pelos Desembargadores RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. Na sequência, o Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO pediu vista dos autos. Adiado o julgamento. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES.

#### II. PROCESSOS EM PAUTA

#### PAUTA Nº 03/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJE de 06.03.2024 - Pág. 70)

## 3 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0631910-51.2023.8.06.0000

Relator: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Autor: FRANCISCO CLEITON DIAS.

Advogado: Kennedy Ferreira Lima (OAB: 10914/CE).

Ré: CIGLA COMERCIAL, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Advogado: Rafael Silveira Lopes (OAB: 19237/CE).

#### PAUTA Nº 03/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJE de 29.02.2024 - Pág. 101)

#### 4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0633315-93,2021,8,06,0000/50000

Relator: Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Agravante: SJ ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA...

Advogado: Francisco Welvio Urbano Cavalcante (OAB: 14814/CE).

Advogada: Lara Costa de Almeida (OAB: 18775/CE).

Agravado: GERARDO FONTENELE BELÉM DE FIGUEIREDO.

Advogado: Antônio Augusto Lima Araujo (OAB: 18124/CE).

#### PAUTA Nº 03/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJE de 07.03.2024 - Págs. 68/69)

#### 5 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0629977-14.2021.8.06.0000/50001

Relator: Des. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

**Embargante**: RJ EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA EPP. Advogado: Edilson Monteiro de Albuquerque Neto (OAB: 21589/CE).

**Embargada**: TEREZINHA DE JESUS SILVA DE ALMEIDA. Advogado: Maurício de Melo Bezerra (OAB: 8419/CE). Advogado: André Luís Matias Bezerra (OAB: 39150/CE).

#### PAUTA Nº 03/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJE de 29.02.2024 - Pág. 101)

# 6 - ACÃO RESCISÓRIA Nº 0620768-21.2021.8.06.0000

Relator: Des.FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Autora: FRANCISCA BATISTA DA SILVA.

Advogado: José Vidal Pessoa (OAB: 24891/CE).

Advogado: Francisco Nazareno Avelino de Lima (OAB: 9854/CE).

**Ré**: MARIA LÚCIA BARREIRA BRAGA.

Advogado: José Francisco Ferreira Rebouças (OAB: 4697/CE). Advogada: Solange Narciso Medeiros Di Liddo (OAB: 10402/CE)

## PAUTA Nº 03/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJE de 04.03.2024 - Pág. 43)

## 7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0620262-16.2019.8.06.0000/50000

Relator: Des.FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Agravante: LUIZA MARTINS CAVALCANTI.

Advogado: Thiago Antônio de Almeida Rodrigues (OAB: 21119/CE). **Agravado**: ESPÓLIO DE AFONSO HENRIQUE ALMEIDA MACHADO.

**Inventariante**: ANTÔNIO HENRIQUE MARTINS MACHADO. Advogado: Carlos Victor Albuquerque Alcanfor (OAB: 27545/CE).

#### 8 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000603-02.2021.8.06.0000/50000

Relator: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

**Embargante**: GILMAR ALVES DOS SANTOS.

Advogado: Gustavo Carvalho Espíndola (OAB: 43092/CE). **Advogado**: Randy Rego Ferreira Saldanha (OAB: 40284/CE).

Embargado: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA...

Advogada: Maria do Perpétuo Socorro Maia Gomes (OAB: 37937/CE).

### 9 - RECLAMAÇÃO Nº 0637708-61.2021.8.06.0000

Relator: Dr. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA - PORT. 2696/2023

Reclamante: JOSÉ FERREIRA LOPES.

Advogado: Francisco Alencar Martins Filho (OAB: 22830/CE). **Reclamado**: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DOS SANTOS. Advogado: José Genézio de Vasconcelos (OAB: 23575/CE).

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 11 de março de 2024.

SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO